

A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA NAS EMPRESAS – UM ESTUDO DE CASO NA EMPRESA X LTDA.

MANAGEMENT OF IMPORTANCE ON BUSINESS TAX - A CASE STUDY IN THE COMPANY X LTDA.

Geovane Camilo dos Santos

Wesley Luis Silva

RESUMO: O presente estudo buscou inicialmente averiguar o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda, no ano de 2013, buscando verificar uma forma de reduzir o imposto encontrado, uma vez que já foi realizado o planejamento tributário. Para alcançar o objetivo proposto utilizou-se uma pesquisa descritiva, para a abordagem qualitativa e quantitativa, quanto aos procedimentos foi bibliográfica e documental e quanto aos meios de investigação, a pesquisa foi um estudo de caso. A unidade de análise foi à Empresa X Ltda, em decorrência do pedido dos proprietários em não identificação da mesma. O universo e amostra de pesquisa foram as informações contábeis relacionadas à entidade supramencionada, no período de 12 meses (ano 2013). Os dados foram tratados, analisados e apresentados utilizando as planilhas do Excel. Os resultados demonstraram que o imposto mais oneroso para a entidade foi o ICMS, com um índice de 2,56% sobre o faturamento do ano em estudo. Após a análise desse estudo procedeu-se a averiguação do lançamento dos CFOP(s) de compras dos produtos e foi constatado que houve um problema de cadastro de mercadorias da empresa, fato que contribuiu para a determinação do ICMS ser o imposto mais oneroso no ano de 2013. Conclui-se, que diante de um mercado tão concorrido, não é necessário apenas que o empresário contábil – contador realize o planejamento tributário, a fim de reduzir o pagamento de imposto, e faça a escrituração dos lançamentos, é necessário mais, que seja um auditor interno da empresa que ele realiza a prestação de serviços.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Tributária. Planejamento Tributário. Imposto sobre Circulações de Mercadorias.

ABSTRACT: This study sought to determine the initially more costly tax for x ltda, in 2013, seeking out a way to reduce the tax found, as has been done tax planning. To achieve the proposed objective used a descriptive research, for qualitative and quantitative approach, as the procedures was literature and documents and about the means of investigation, the research was a case study. The unit of analysis was the company x ltd., due to the request of the owners not to identify it. The universe and the survey sample were accounting information related to the said entity, the 12-month period (year 2013). Data were analyzed and presented using excel spreadsheets. The results showed that the most expensive tax to the entity was the ICMS, with a 2.56% rate on year sales in study. After the analysis of this study proceeded to investigate the release of CFOP (s) purchases of goods and it was found that there was a goods registration problem of the company, which contributed to the determination of the ICMS be the most expensive in the tax year 2013. It follows that before a market as competitive, it is not only necessary that the carrying businessman - counter perform tax planning in order to reduce the tax payment, and make the booking of entries, more is needed, it is an internal auditor of the company he performs the service.

KEYWORDS: Tax Management. Tax planning. Tax on sales of circulations.

1 INTRODUÇÃO

A Contabilidade é uma ferramenta relevante para gerir o desenvolvimento do patrimônio de uma empresa, e principalmente, para a prestação de contas entre sócios, usuários, e autoridades responsáveis pela arrecadação dos tributos, pois seu objetivo principal é demonstrar a realidade da empresa e os aspectos capazes de promover mudanças na mesma, auxiliando nas tomadas de decisões.

Pelo fato da Contabilidade ser uma ciência, ela possui diversas ramificações, e um desses ramos é a Contabilidade Tributária. Dentro da parte tributária da Contabilidade, existe o Planejamento Tributário que é um estudo preventivo, para a melhor escolha do sistema de tributação da entidade durante o ano. Esse planejamento é importante, pois é um modo preventivo, buscando cumprir o fato administrativo, de maneira a pesquisar a sua implicação jurídica e econômica e as possibilidades legais menos dispendiosas. E Segundo Oliveira *et al* (2006) o planejamento tributário prescreve, necessariamente, bom-senso do planejador.

O planejamento tributário é um sistema de ações que tem por objetivo reduzir a carga tributária e pode ser realizado na forma de elisão fiscal, evasão fiscal ou elusão fiscal (MACHADO *et al*, 2008).

Um planejamento tributário empresarial deve perpassar pelo julgamento da estrutura jurídica da empresa e sempre que houver possibilidade deve conjecturar mecanismos que ajustem o máximo de conforto para os gestores, de modo a resguardar o patrimônio pessoal dos proprietários contra ocasionais reservas de cada negócio e das arbitrariedades fiscais. Segundo Fabretti (2006) além dos aspectos jurídicos e societários torna-se importante que os gestores adotem costumes para precaver as reservas, compreendendo revisões e auditorias referentes aos seus procedimentos fiscais.

Partindo de tal pressuposto foi desenvolvido esse estudo, com o objetivo de estudar o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda, no ano de 2013, e após encontrá-lo buscou fatores que causavam esse aumento, buscando encontrar uma possibilidade de redução.

A escolha do tema justifica-se pela importância da Gestão Tributária nas empresas, assim, torna-se importante aprofundar em pesquisas relativas ao contexto, analisar suas peculiaridades e compreender as considerações associadas à questão. Bem como, pela pretensão de adquirir mais informações relativas à Gestão Tributária. Esse trabalho também justifica em ser uma oportunidade para fundamentar-se em estudos bibliográficos e em pesquisas de campo e assim compreender melhor a realidade da sua gestão tributária.

Logo, esse estudo pode ser de grande valia para a empresa objeto de estudo em questão, que irá dispor de um estudo de sua gestão tributária podendo, então, compreender como a mesma se estabelece, conforme as normas teóricas a serem propostas neste estudo, sendo possível, assim, reduzir ou ganhar uma folga em seus impostos.

Além disso, a pesquisa que se sugere pode contribuir no sentido de oferecer respostas a questão da gestão tributária, visando desenvolver formulações teóricas relativos a esse tema, bem como por desejar realizar uma pesquisa de campo, os dados a serem alcançados, permitem compreender como se estabelece o paralelo entre os métodos adequados gestão tributária e a realidade apresentada dos procedimentos vigentes na mencionada empresa.

Também essa pesquisa pode ser importante para o meio acadêmico, sobretudo, para os estudantes do curso de Ciências Contábeis que poderão ter oportunidade de apreciar um estudo composto de teoria e prática, simultaneamente. Deste modo, considera-se que essa pesquisa possa contribuir para o conhecimento da disciplina que se alude.

Propôs-se esse estudo acreditando em seu aporte. Os dados levantados quer sejam bibliográficos, quer sejam da pesquisa de campo, podem elucidar a questão da gestão

tributária, que evidentemente tem grande valor para as empresas, que, por vezes necessitam realizar uma análise criteriosa da forma de pagar os seus impostos com a intenção de analisar a sua adequação e eficácia.

Os administradores da empresa solicitaram a preservação do nome da mesma, sendo por isso adotado o nome de Empresa X LTDA. A empresa X é uma loja dedicada a produtos como: eletrodomésticos, cama, mesa e banho, móveis, equipamentos de áudio e vídeo, cine e foto, telefonia, informática, relógios, bicicletas, brinquedos e artigos recreativos, além de oferecer serviços de garantia estendida, seguro dos bens vendidos, gestão de assistência técnica (pós-venda), soluções pontualidade e rapidez nas entregas e montagens.

A empresa X é uma empresa confiável, sólida e coerente com grande destaque na região patense, e, cada vez mais conquista um espaço significativo no mercado, buscando sempre se ajustar ao objetivo social de prestar um atendimento pautado na ética e no profissionalismo. Ela também se preocupa com bem social das regiões em que atua e atende, fazendo parcerias em programas de incentivo ao esporte, cultura e educação, e, desenvolve constantes trabalhos sociais com o objetivo de melhorar as comunidades carentes de modo a respeitá-las e ampará-las.

A Empresa X Ltda também oferece contribuição para o desenvolvimento econômico de Patos de Minas e da região, uma vez que arrecada regularmente os impostos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Telecomunicações (ICMS), PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IPI e INSS.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A Contabilidade tem o objetivo de observar, registrar e informar os fatos econômico-financeiros acontecidos dentro de um patrimônio de uma empresa, por meio da aplicação do seu conjunto de princípios, normas, técnicas e métodos próprios. Assim, pode-se definir a Contabilidade como um sistema de informação e avaliação designada a atender usuários mediante demonstrações e análises contribuindo para a área econômica, financeira, física e, além disso, para a produtividade. (FABRETTI, 2003; SOUZA, 2008; SÁ, 2012; VICECONTE; NEVES, 2010).

Em outros termos a Contabilidade é a ciência que examina, registra e controla o patrimônio e as alterações que ocorrem nos atos e fatos administrativos, de maneira a demonstrar no final de cada exercício social o resultado adquirido e a condição econômico-financeira da empresa.

A Contabilidade possui vários ramos, sendo que pode-se destacar alguns: “[...] Contabilidade Comercial, de Custos, Industrial, Cooperativa, Atividade Imobiliária, Atividade Rural, Contabilidade das Instituições Financeiras, Empresas de *Factoring*, Contabilidade Atuarial, Contabilidade Hospitalar, Contabilidade Pública, Perícia, Controladoria”. (EIDT, 2011, p. 18). As diferentes ramificações da Contabilidade proporcionam diferentes perspectivas para o profissional contábil, visto que é praticamente impossível se especializar em todas as áreas de atuação da profissão. Esse estudo foca na ramificação Tributária da Contabilidade.

A Contabilidade Tributária tem por objetivo o estudo da teoria e a aplicação prática dos princípios e normas fundamentais da legislação tributária. Pode-se afirmar que a Contabilidade Tributária é uma parte da Contabilidade cuja responsabilidade é gerenciar os tributos imprevistos nas diferentes atividades de uma empresa, a fim de amoldar o cotidiano empresarial às obrigações tributárias. (OLIVEIRA *et al*, 2003; FABRETTI, 2006).

Oliveira *et al* (2003) acrescentam que a Contabilidade Tributária é responsável pelo gerenciamento dos tributos imprevistos nas diversas atividades de uma entidade ou grupo de entidade, de maneira a conciliar as suas atividades de gerenciamento com as suas obrigações tributárias, a fim de evitar possíveis sanções fiscais e legais.

Nesse sentido, a Contabilidade Tributária norteia-se para contabilizar por meio de lançamentos adequados as operações fornecidas pelas empresas, sendo que exercem o fato gerador dos tributos imprevistos sobre o lucro ou outros resultados que definem os compromissos tributários.

Conforme o Artigo 96 do Código Tributário Nacional, estabelecido na Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966, proclama que: “A expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes” (BRASIL, 1966).

De modo geral, pode-se dizer que o objetivo da Contabilidade Tributária é apurar rigorosamente o resultado econômico do exercício social, de modo a evidenciar claro e analiticamente, para, então, atender de forma extracontábil, as exigências das legislações do IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro determinado, a base de cálculo fiscal para constituição das providências denominadas ao pagamento desses tributos, as quais serão abatidas do resultado econômico, para determinação do lucro líquido (FABRETTI, 2003).

Para o estado financiar as suas atividades precisa de recursos que devem ser obtidos junto aos diferentes âmbitos da sociedade, como tributos. (DIEESE; IPEA; SINDIFISCO, 2011; SANTOS; ANDRADE, 2014).

O Código Tributário Nacional dispõe dos seguintes artigos próprios ao tributo:

Art. 3º - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - a destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art. 5º - Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria (BRASIL, 1966).

Ressalta-se que o fato gerador do tributo se apresenta no Art. 144, do Código Tributário Nacional:

Art. 144 - O lançamento reporta-se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1 Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente a ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao critério maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2 O disposto, este artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido. (BRASIL, 1966).

O imposto pode ser entendido como certa quantia em dinheiro que é paga ao Estado brasileiro e aos estados e municípios por pessoas físicas e jurídicas. O imposto é um tributo cujo objetivo é custear parte das despesas de administração e investimentos do governo em obras de infraestrutura, como estradas, portos etc.; e serviços fundamentais à população, como saúde, segurança e educação (BRASIL, 1966).

O Art. 16º do Código Tributário Nacional descreve que o imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma circunstância independente de qualquer atividade estatal específica, respectiva ao contribuinte. Cabe a cada um dos domínios de governo, isto é, União, Estados e Municípios estabelecerem e cobrarem dentro de seu domínio de competência, os Impostos previstos nos artigos 153, 155 e 156 da Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1966).

A taxa é um tributo específico gerado especificamente pelo estado. A cobrança da taxa é feita por meio da prestação de um serviço estatal específico e divisível ou por regular exercício do poder de polícia. A atribuição principal da taxa é a arrecadação de recursos financeiros para o Estado (SILVA, 2007).

A taxa é um tributo pela prestação pecuniária compulsória sem autonomia de vontade e instituída por lei (SABBAG, 2008).

O Art. 77º mostra três circunstâncias oportunas para o enquadramento da taxa: “O exercício regular do poder de polícia; A utilização efetiva de serviço público específico e divisível e A utilização potencial de serviço público específico e divisível.” (BRASIL, 1966, p. XX).

O Planejamento Tributário refere-se ao estudo realizado preventivamente, isto é, antes do cumprimento do fato administrativo, de maneira a pesquisar a sua implicação jurídica e econômica e as perspectivas legais menos dispendiosas. O planejamento tributário ordena, primeiramente, bom-senso do planejador (OLIVEIRA *et al*, 2006).

De acordo com Machado *et al* (2008), o planejamento tributário é todo sistema de ações que tem por objetivo reduzir a carga tributária, podendo ser feito na forma de elisão fiscal, evasão fiscal ou elusão fiscal.

A Elisão fiscal: significa suprimir legalmente o evento do fator gerador, ou seja, evadir, tornar mínimo o fato que daria origem ao tributo. A Evasão fiscal: significa utilizar meios ilícitos com o objetivo de suprimir ou diminuir o recolhimento do imposto já ocorrido pelo fato gerador, ocorrendo, desta forma, a sonegação fiscal. E a Elusão fiscal: significa que há um questionamento da lei tributária, buscando depreciar a aplicação. Assim, o contribuinte evade-se do evento do fato gerador temporariamente até que seja julgado pela justiça, todavia em contrapartida deve assumir o risco do resultado. (MACHADO *et al*, 2008; FABRETTI, 2006; OLIVEIRA *et al*, 2006).

Conforme Fabretti (2006, p. 33), “[...] o planejamento tributário preventivo produz a elisão fiscal, ou seja, a redução da carga tributária dentro da legalidade.” Bem como “[...] o perigo do mal planejamento é redundar a evasão fiscal, que é a redução da carga tributária descumprindo determinações legais, classificadas como crime da sonegação fiscal (lei nº 8137/90).”

O setor de Eletrodomésticos tem forte dinamismo e correspondência com o contexto econômico brasileiro. Os players deste setor buscam antecipar os movimentos da economia e da demanda por seus produtos de modo a adequar suas estratégias de desempenho e de produção às expectativas do mercado (APPY *et al*, 2014). Assim, o segmento de eletrodomésticos, atualmente, dispõe de uma diversidade de redes de empresas de eletrodomésticos, grandes e modernas disseminadas no país, essas empresas são providas de eficientes sistemas de gestão e logística e movimentam boa parte da economia brasileira.

A evolução do setor de eletrodomésticos na economia brasileira apresentou grandes mudanças nos últimos tempos em efeito do incremento de estratégias competitivas e do aumento da obtenção desse mercado no país. É por causa desse aumento de abrangência do

mercado que suscitou entradas de novos mercados no panorama do Brasil, além de, ao mesmo tempo, aumentar o processo de internacionalização desse setor. Junto a isso, é de extrema relevância direcionar esse sucesso ao aumento dos níveis de renda das pessoas, ao aumento do consumo da classe C e aos menores índices de desemprego da população.

De modo geral, o setor de eletrodomésticos no Brasil, se compõe de atividades com sazonalidade expressiva de demanda e elevado nível de giro, além de intensa sensibilidade às políticas econômicas que comprometem a circunstância macroeconômica, como foi o caso dos incentivos governamentais com a redução do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e com a oferta de mais empregos. Essas questões, o aumento da população brasileira e o equilíbrio econômico são aspectos preponderantes para o desenvolvimento da atividade de varejo.

3 METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo proposto para este estudo que foi estudar o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda. no lapso temporal de 2013, visando analisar a possibilidade de redução ou folga, pretende-se valer de alguns métodos que serão apresentados a seguir.

A pesquisa foi descritiva, uma vez que se buscou estudar o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda. A pesquisa descritiva tem por finalidade básica descrever as características de determinada população ou fenômeno e constituir possíveis relações entre variáveis (GIL, 1999).

A pesquisa foi um estudo de caso, já que tratou-se de estudos referentes à empresa X Ltda. A finalidade da pesquisa através do estudo de caso é entender determinados fenômenos em certo contexto, além de usar métodos múltiplos para coletar dados que podem ser qualitativos e quantitativos. A técnica de estudo de caso necessariamente fundamenta-se em uma estrutura teórica bem desenvolvida (YIN, 2001).

A unidade de análise foi à empresa X Ltda. O universo e amostra de pesquisa foram as informações contábeis relacionadas à mencionada empresa, em um período de 12 meses (ano 2013).

A pesquisa foi bibliográfica que “[...] é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, isto é, material acessível ao público em geral (VERGARA, 1997, p. 46).

A pesquisa foi ainda documental, sendo que essa modalidade de pesquisa abarcou as informações contábeis da empresa X Ltda. O pesquisador descreveu e analisou documentos

e registros da empresa. A pesquisa documental busca identificar informações baseadas em fatos nos documentos a partir de questões e proposições de interesse (SÁ-SILVA; ALMEIDA; GUINDANE, 2009).

Os dados foram tratados e apresentados por meio de planilhas.

4 RESULTADOS

Nesta seção, dedica-se a apresentar os dados obtidos no estudo realizado, em que se procurou estudar e avaliar os impostos inerentes ao setor de atuação, valendo-se de metodologias que permite vislumbrar a melhor forma de gestão dos impostos.

A seguir, apresentam-se algumas planilhas cujo conteúdo contribui para identificar o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda no ano de 2013.

Quadro 1 - Demonstração do percentual recolhido do "PIS" sobre o faturamento bruto.

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. PIS*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ 16.588,00	0,88
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ 7.799,81	0,59
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ 6.086,78	0,45
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ 7.279,73	0,54
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ 5.504,62	0,36
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ 8.737,32	0,61
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ 10.445,80	0,57
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ -	0,00
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ 2.242,37	0,17
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ -	0,00
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ -	0,00
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 13.481,76	0,63
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 78.166,19	0,43
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. PIS*	VALOR RECOLHIDO PIS		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

O valor de arrecadação com as vendas foi acima de 18 milhões e desse a empresa pagou R\$ 78166,19 de PIS, o que representa 0,43% sobre a receita total.

Quadro 2 - Demonstração do percentual recolhido do "COFINS" sobre o faturamento bruto.

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. COFINS*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ 76.405,31	4,05
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ 35.926,40	2,73
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ 28.036,10	2,08
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ 33.530,85	2,50

A importância da gestão tributária nas empresas

MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ 25.354,59	1,64
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ 40.244,60	2,81
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ 48.113,97	2,64
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ -	0,00
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ 10.328,46	0,78
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ -	0,00
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ -	0,00
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 62.097,84	2,91
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 360.038,12	1,96
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. COFINS*	VALOR RECOLHIDO COFINS		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

O imposto COFINS gerou uma saída de R\$ 360.038,12 para a empresa, representando uma percentagem de 1,96% sobre o faturamento bruto da entidade.

Quadro 3 - Demonstração do Percentual Recolhido do "IRPJ" sobre o faturamento bruto.

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. IRPJ*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ -	0,00
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ -	0,00
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ -	0,00
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ -	0,00
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ -	0,00
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ -	0,00
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ -	0,00
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ -	0,00
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ -	0,00
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ -	0,00
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ -	0,00
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 33.291,33	1,56
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 33.291,33	0,18
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. IRPJ*	VALOR RECOLHIDO IRPJ		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

O imposto IRPJ gerou um desembolso de R\$ 33.391,33 para a empresa X Ltda, o que representa um total de 0,18% sobre o faturamento.

Quadro 4 - Demonstração do percentual recolhido do "CSLL" sobre o faturamento bruto.

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. CSLL*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ -	0,00
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ -	0,00
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ -	0,00
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ -	0,00
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ -	0,00
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ -	0,00

JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ -	0,00
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ -	0,00
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ -	0,00
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ -	0,00
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ -	0,00
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 19.974,80	0,94
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 19.974,80	0,11
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. CSLL*	VALOR RECOLHIDO CSLL		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

A CSLL gerou um desembolso, no ano de 2013, de R\$ 19.974,80, para a entidade, o que representa um percentual de 0,11% sobre o faturamento total.

Quadro 5 - Demonstração do percentual recolhido do "ICMS" sobre o faturamento bruto.

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. ICMS*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ 64.323,61	3,41
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ 26.353,40	2,00
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ 23.990,59	1,78
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ 56.262,41	4,19
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ 32.347,00	2,09
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ 24.076,15	1,68
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ 56.724,19	3,12
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ 46.117,10	3,05
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ 25.393,79	1,92
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ 33.453,55	2,36
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ 24.265,25	1,87
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 56.857,32	2,66
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 470.164,36	2,56
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. ICMS*	VALOR RECOLHIDO ICMS		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

O ICMS gerou um total de pagamento de R\$ 470.164,36, para a empresa X Ltda., o que representa 2,56% do total de impostos pagos pela entidade.

Quadro 6 - Demonstração do percentual recolhido do "INSS" sobre o faturamento bruto

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. INSS*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ 25.930,85	1,37
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ 31.773,54	2,41
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ 17.523,30	1,30
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ 26.691,20	1,99
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ 26.518,33	1,72
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ 31.659,08	2,21
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ 31.369,75	1,72
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ 33.911,11	2,24

A importância da gestão tributária nas empresas

SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ 34.798,89	2,63
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ 34.372,56	2,43
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ 33.157,49	2,56
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 37.257,63	1,75
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 364.963,73	1,99
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. INSS*	VALOR RECOLHIDO INSS		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

O INSS pago pela entidade correspondeu a percentagem de 1,99% sobre o faturamento, representando uma saída de recursos de R\$ 364.963,73.

Quadro 7 - Demonstração do percentual recolhido do "CPP" sobre o faturamento bruto

ANO 2013			
MÊS	FATURAMENTO	VLR. REC. CPP*	%IMP. S/FAT.*
JANEIRO	R\$ 1.888.138,57	R\$ -	0,00
FEVERERO	R\$ 1.317.724,92	R\$ -	0,00
MARÇO	R\$ 1.346.098,18	R\$ -	0,00
ABRIL	R\$ 1.341.569,68	R\$ 13.415,75	1,00
MAIO	R\$ 1.544.757,44	R\$ 14.112,24	0,91
JUNHO	R\$ 1.434.362,31	R\$ -	0,00
JULHO	R\$ 1.819.177,47	R\$ -	0,00
AGOSTO	R\$ 1.513.991,42	R\$ -	0,00
SETEMBRO	R\$ 1.322.195,92	R\$ -	0,00
OUTUBRO	R\$ 1.415.151,61	R\$ -	0,00
NOVEMBRO	R\$ 1.296.540,34	R\$ 12.695,41	0,98
DEZEMBRO	R\$ 2.133.766,28	R\$ 21.327,73	1,00
TOTAL	R\$18.373.474,14	R\$ 61.551,13	0,33
%IMP. S/FAT.*	PERCENTUAL IMPOSTO SOBRE O FATURAMENTO		
VLR. REC. CPP*	VALOR RECOLHIDO CPP		
CPP	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA- DESONERAÇÃO DA FOLHA		

Fonte: Pesquisa de Campo (2014)

E o CPP gerou uma saída de R\$ 61.551,13, o que representa 0,33% sobre o faturamento.

De acordo com os Quadros 1 a 7 verificou-se que o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda., no ano de 2013, foi o ICMS com um percentual de 2,56% sobre o faturamento bruto do ano em questão. Diante disso, foi possível levantar algumas questões dos motivos de o ICMS ter sido o imposto mais oneroso em 2013.

A primeira possibilidade sugerida foi erro na apuração, e nesse sentido, realizou o acompanhamento dos serviços da Contabilidade, e constatou que a apuração é feita em conformidade ao regulamento RICMS MG 2002, de modo a aproveitar todos os créditos de ICMS e todos os débitos pertinentes as operações de entrada e saída de mercadoria, sendo essa hipótese descartada.

Outro ponto que poderia causar esse fator é o cadastro errado de mercadorias. Diante dessa situação levantou o cadastro do estoque da empresa.

O sistema utilizado pela empresa X Ltda é o Microsiga TOTVS Protheus. O levantamento das mercadorias cadastradas foi feito em planilhas, o sistema é todo parametrizado em cima de TES (Tipo Entrada e Saída), na qual a TES 501 “Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros tributada a 18%,” foi o principal alvo de verificação. O motivo dessa averiguação é que poderia existir mercadorias ST (substituição tributária), uma vez que o ICMS é recolhido antecipado pelo remetente da mercadoria ou pelo próprio destinatário em alguns casos específicos. Portanto, na efetivação de uma venda com mercadoria ST não precisa se debitar o valor do imposto dessa mercadoria novamente.

Ao analisar especificamente as mercadorias cadastradas com a TES 501, verificou-se que algumas delas estão com a classificação fiscal errada, pois estavam sendo tributadas a 18% quando deveriam ser vendidas como mercadorias ST, conforme demonstra o Quadro 8.

Quadro 8 - Produtos e classificação fiscal da Empresa X Ltda.

B1 DESC	B1 TE	B1 TS	B1 POSIPI	CLASIFICAÇÃO	REGULAMENTO ICMS
DEPURADOR DE AR COLORMAQ 80CM SPEEDY 127/220 BGE	2	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
DEPURADOR DE AR COLORMAQ 80CM SPEEDY 127/220 BRA	1	501	84213920	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
DEPURADOR DE AR SUGGAR LEGITIMO NL81 BRA	2	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
DEPURADOR DE AR SUGGAR ANTARES PL81 80CM BRA	2	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
DEPURADOR DE AR SUGGAR LEGITIMO NL81 BGE	2	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
BEBEDOURO MASTERFRIO ICY ELETRICO 127V	2	501	84186931	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
BEBEDOURO NEWMAQ MAX INOX 110V	2	501	84186931	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
BEBEDOURO MASTERFRIO COMPACTO ELETRICO 220V	2	501	84186931	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
TAPETE DESLOR 40X50	2	501	57029000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
TAPETE DESLOR 40X69	2	501	57029000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
TAPETE LANCER VELUDO 1.50X2.00	2	501	57029000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
RECEPTOR CENTURY SATELITE DIGITAL	2	501	85287190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
RECEPTOR CENTURY SATELITE USR 1900	2	501	85287190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
CABO CENTURY COAXIAL 59 - 40%	2	501	85442000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
EMENDA COAXIAL CENTURY FEMEA	2	501	85442000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
ANDADOR ROSSI 477	2	501	95030010	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
ASSENTO ROSSI P/AUTOMOVEIS MOD485	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
ASSENTO ROSSI P/AUTOMOVEIS MOD487	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CADEIRAO HERCULES BABY DESMONTAVEL	1	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CADEIRAO HERCULES BABY TEDDY PINK WORDS	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES MAGNUM PIN/GRA	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES MAGNUM VRD/MAR	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES OMEGA MAR/CZA	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES OMEGA PIN/GRA	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES OMEGA VRD/MAR	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES TORINO TUTTI-FRUTTI JEANS	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CARRO BEBE HERCULES TORINO LEMON	2	501	87150000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
ESCADA METALMIX 05 DEGRAUS	2	501	76169900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
ESCADA POLY-FRAN 05 DEGRAUS BRA	2	501	76169900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
ESCADA TUBOLAR BANQUETA	2	501	76169900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
ESCADA TUBOLAR 05 DEGRAUS	2	501	76169900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18

SUPORTE BRASFORMA TV / VIDEO PRA	2	501	73269090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
SUPORTE BRASFORMA TV / VIDEO PTO	2	501	73269090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
MISTURADOR DE AUDIO CICLOTRON MXSD-16 II	2	501	85184000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
MISTURADOR DE AUDIO CICLOTRON MXS-8 II	2	501	85184000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
TUBO CENTURY GALVANIZ. C/BASE 2" 1MT	2	501	73269090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
SUPORTE TECLADO ATOS ILF016 TAB/ALU	2	501	94039010	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
SUPORTE ATOS CPU / ESTAB. ILF018 TAB/ALU	2	501	94039010	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
CONEXAO FORT LINE 90 GRAUS 25090	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
PISCINA BERTONI 1000 LTS	2	501	95069100	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
MALA SESTINI SOLAR 4036 PTA	1	501	42021900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
BALUM CENTURY CANETA	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
DEPURADOR DE AR COLORMAQ 80CM DCM 127/220 BRA	1	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
CONEXAO RV DIREITA/ESQUERDA MAP	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
REFLETOR CENTURY DESM SHOW ROOM C/CAPA	2	501	85291011	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
TUBO CENTURY DE SUST SHOM ROOM 2 1/2	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
DIVISOR CENTURY SATELITE - 4 SAIDAS ECONOMI	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
DIVISOR CENTURY 1/2 (5 A 900MHZ)	2	501	85291090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
MONITOR LCD SAMSUNG 17" 743N	2	501	85285120	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
DEPURADOR DE AR SUGGAR SIRIUS 80CM 127V C/LUM	2	501	84213920	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
ASSENTO GALZERANO PICCOLINA P/AUTOMOVEIS	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
COLCHAO INFLAVEL INTEX CASAL KING 68759 152X22	2	501	94035000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
COLCHAO INFLAVEL INTEX SOLT 68757 99X22	2	501	94035000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
ASSENTO NOBRE MOVEIS SEC MOD506 VENEZA	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
ASSENTO LENOX CANGURU 543 P/AUTOMOVEIS	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
SIMULADOR DE CAMINHADA MULTI FITNESS E179	2	501	95069100	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
DEPURADOR DE AR COLORMAQ 80CM DCM 127/220 BGE	2	501	84213920	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
CONDICIONADOR DE AR CONSUL 18K SPLIT CBY18A	2	501	84213920	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
EVAPORIZADOR DE AR CONSUL 18K SPLIT CBV18A	2	501	84213920	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
APARELHO DE GINASTICA METALMIX ACAMIX EXECUTIVO	2	501	95069100	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
ANILHAS METALMIX P/ACADMIX 30KG	2	501	95069100	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
ANILHAS METALMIX P/ACADMIX 18KG	2	501	95069100	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 18
HD WESTERN DIGITA WD10EARS 1.0TB	2	501	84717012	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
HD WESTERN DIGITA ESTERNO WDBAAA5000ASL	2	501	84717012	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
ASSENTO LENOX BEBE CONFORTO CASULO LB 232	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49

A importância da gestão tributária nas empresas

ASSENTO TUTTI BABY ATLANTIS PARA CARRO	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
ASSENTO TUTTI BABY SAFETY & COMFORT	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
PEN DRIVE KINGSTON 2GB	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
PEN DRIVE KINGSTON 4GB	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
COLCHAO SOLT ORTHOCRIN BOX/BASE SOMMIER PM13 96 BR	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
ASSENTO LENOX DUETO 514	2	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
CADEIRAO HERCULES LX DESMONT.HELLO KITTY	1	501	94018000	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 49
PEN DRIVE MULTILASER 8GB PD587	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
MALA LUXCEL 10425	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
MALA MAXLOG 10415	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
MALA MAXLOG 12021	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
MALA MAXLOG 12025	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
MALA LUXCEL SA007G	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
MALA LUXCEL SA007M	1	501	42021220	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 30
DEPURADOR DE AR COLORMAQ 60CM DCM 127/220 BRA	1	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14
PEN DRIVE MULTILASER MC 4GB PD586	2	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
PEN DRIVE MULTILASER MC 16GB PD588	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
PEN DRIVE MULTILASER 8GB NANO PD053	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
SUPORTE . TV 14"/21" C/DVD	2	501	73269090	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 44
COLCHAO SOLT ORTHOCRIN BOX/BASE SOMMIER PM13 79 AV	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
PEN DRIVE EMTEC C400 8GB PTO	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
PEN DRIVE EMTEC C400 16GB AMA	1	501	85235190	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 29
COLCHAO SOLT ORTHOCRIN BOX/BASE SOMMIER PM13 96 AV	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
COLCHAO SOLT ORTHOCRIN BOX/BASE SOMMIER PC13 79 CH	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
COLCHAO CAS ORTHOCRIN BOX/BASE SOMIER PM13 138 BR	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
COLCHAO CAS ORTHOCRIN BOX/BASE SOMIER PM13 138 PT	2	501	94042900	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 21
DEPURADOR DE AR SUGGAR MC VENUS DV81BR 80CM 127 BR	1	501	84213990	PRODUTO ST	CONFORME ANEXO XV ITEM 14

Fonte: Pesquisa de Campo (2014).

ARTIGO ORIGINAL

Após verificar os Quadros 1 a 8, e constatar que havia produtos que estavam com a tributação errada, o que causava aumento no valor do ICMS, procedemos a uma projeção do prejuízo que a empresa X Ltda teve durante a sua existência.

Quadro 9 - Produtos ST vendidos como tributados

INFERÊNCIA VENDA NO MÊS	TOTAL MESES	TOTAL ANO	ICMS 18% PAGO
R\$ 20.000,00	12	R\$ 240.000,00	R\$ 43.200,00

Fonte: Pesquisa de Campo (2014).

Inferindo que a empresa realiza uma venda mensal de R\$ 20.000,00 de produtos cadastrados com código errado, verifica que a empresa pagou R\$ 43.200,00 de ICMS a mais do que deveria ser pago.

Quadro 10 – Percentual da inferência sobre o faturamento.

FATURAMENTO BRUTO	TOTAL ANO INFERÊNCIA	%IMP. S/FAT.*
R\$ 18.373.474,14	R\$ 240.000,00	1,31

Fonte: Pesquisa de Campo (2014).

No Quadro 10 verifica-se que o faturamento bruto da empresa no ano de 2013 foi de R\$ 18.373.474,14 e como a inferência anual de produtos com códigos errado foi de R\$ 240.000,00, então averigua que o imposto pago errado sobre o total de faturamento foi de 1,31% a mais do que era o valor exato a pagar.

Quadro 11 – Percentual ICMS inferência sobre o ICMS pago no ano de 2013.

ICMS TOTAL PAGO 2013	ICMS INFERÊNCIA	%SOB ICMS PAGO
R\$ 470.164,36	R\$ 43.200,00	9,19

Fonte: Pesquisa de Campo (2014).

O Quadro 11 evidencia que a empresa pagou aproximadamente 9,19% a mais de ICMS do que deveria ser pago.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo buscou analisar qual foi o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda. em um período de 12 meses, a fim de analisar a possibilidade de redução de impostos.

Pode-se certificar que o imposto mais oneroso para a empresa X Ltda. no ano de 2013, foi o ICMS com um percentual de 2,56% sobre o faturamento bruto. Ao proceder a uma simples inferência averiguou que a empresa pagou um valor indevido de ICMS de R\$ 43.200,00, sendo que esse poderia ter sido usado para investir nos seus ativos.

Diante do exposto neste trabalho, a empresa X Ltda. pode compreender a relevância do cadastro de mercadorias e com os resultados obtidos nessa pesquisa, se considerar relevante, a empresa pode alterar todo o seu cadastro de mercadorias e corrigir a tributação dos produtos destacados.

O desenvolvimento desse trabalho foi de suma importância, pois a redução tributária é imprescindível para que a empresa se mantenha firme no mercado, uma vez que a redução de custos faz com que a mesma tenha maior possibilidade de obter lucros e menores preços.

Assim sendo, pela relevância dos resultados alcançados, que seja realizado outros trabalhos, de modo a explorar o mesmo tema, tendo em vistas que analisar a possibilidade de redução nos impostos pode ser importante para todas as empresas existentes independentemente do porte.

REFERÊNCIAS

- APPY, Bernard *et al.* **Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Informática**. 2014. Disponível em: <http://www.lcaconsultores.com.br/setores_detalhe.php?id_setor=18>. Acesso em: 28 abr. 2014.
- BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 25 out. 1966. Seção 1, p. 12567.
- DIEESE; IPEA; SINDIFISCO. **A progressividade na tributação brasileira**: por maior justiça tributária e fiscal. /Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Sindifisco Nacional. 24p. São Paulo: DIEESE; IPEA; Sindifisco, 2011.
- EIDT, Eveline. **Vantagens e desvantagens da cisão de empresas como forma de planejamento tributário de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS**: estudo de caso em uma indústria de calçados do Vale do Rio dos Sinos. 2011. 76f. (Monografia CiênciasContábeis). Universidade Feevale - Novo Hamburgo 2011. Disponível em: <http://ged.feevale.br/bibvirtual/Monografia/MonografiaEvelineEidt.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2014.
- FABRETTI, Lúaudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- _____. **Contabilidade tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 346p.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.
- MACHADO, Uliana Savaris et al. **Planejamento Tributário** – 23p. Relatório de conclusão do estudo de caso. Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Cascavel – PR, 2008.
- Ministério da Fazenda**. 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/sobre/economia/impostos>>. Acesso em: 05 abr. 2014.
- OLIVEIRA, Luis Martins de. et al. **Manual de contabilidade tributária**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2003. 434 p.
- _____. **Manual de contabilidade tributária**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2006. 465 p.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANE, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**. v. I – n. I, jul. 2009. Disponível: <http://www.rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2014.
- SABBAG, Eduardo de Moraes. **Direito Tributário**. 9 ed. São Paulo: Premier, 2008.

SILVA, Lourivaldo Lopes da. **Contabilidade avançada tributária**. 2ª ed. São Paulo: IOB, 2007.

SOUZA, Valdivino Alves de. **O que e Contabilidade?** 2008. Disponível em:
<<http://www.artigos.com/artigos/humanas/educacao/o-que-e-contabilidade-323/artigo>>.
Acesso em: 06 abr. 2014.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookmann, 2001.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios em administração**. São Paulo, 1997.